# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE TAIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 2.268, de 16 de outubro de 2017

www.taiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Portarias ..... 2


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taiuva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Taiúva**
CNPJ 45.339.611/0001-05
Rua 21 de abril, 334
Telefone: (16) 3246-1207
Site: www.taiuva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

**Câmara Municipal de Taiúva**
CNPJ 49.225.220/0001-02
Rua Dom José Mattos Pereira, 12
Telefone: (16) 3246-1190
Site: www.camarataiuva.sp.gov.br/

Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br


**PORTARIA Nº 6.580, DE 31 DE JULHO DE 2025.**

"Dispõe sobre a exoneração da servidora municipal **Lucieni Pinheiro Sobrinho Lastoria,** por motivo de aposentadoria, nos termos do art. 37, §14 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, e dá outras providências."

**Mauro Vicente Bersi, Prefeito Municipal de Taiúva**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial, o disposto nos incisos VIII, XI e XII, do artigo 77, da Lei Orgânica e,

**CONSIDERANDO** o disposto no **art. 37, § 14 da Constituição Federal**, com a redação dada pela **Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019**, que veda o acúmulo de proventos de aposentadoria com remuneração de cargo público, salvo as exceções legais;

**CONSIDERANDO** a publicação do ato de aposentadoria da servidora junto ao Regime Próprio de Previdência Social do Município;

**Resolve:**

**Art. 1º** - Exonerar, a servidora **Lucieni Pinheiro Sobrinho Lastoria**, RG nº 66.908.112-7, CPF nº 206.473.101-63, do emprego público de **Enfermeiro,** nos termos do art. 37, § 14 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Taiúva, 31 de julho de 2025.

**Mauro Vicente Bersi**
**Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95 da Lei Orgânica do Município.

**Gislaine de Souza Silva**
**Chefe de Gabinete do Prefeito**

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br


**PORTARIA Nº 6.581, DE 31 DE JULHO DE 2025.**

"Dispõe sobre a exoneração da servidora municipal **Maria De Lourdes Jorge Lion,** por motivo de aposentadoria, nos termos do art. 37, §14 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, e dá outras providências."

**Mauro Vicente Bersi, Prefeito Municipal de Taiúva**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial, o disposto nos incisos VIII, XI e XII, do artigo 77, da Lei Orgânica e,

**CONSIDERANDO** o disposto no **art. 37, § 14 da Constituição Federal**, com a redação dada pela **Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019**, que veda o acúmulo de proventos de aposentadoria com remuneração de cargo público, salvo as exceções legais;

**CONSIDERANDO** a publicação do ato de aposentadoria da servidora junto ao Regime Próprio de Previdência Social do Município;

**Resolve:**

**Art. 1º -** Exonerar, a servidora **Maria De Lourdes Jorge Lion**, RG nº 26.790.658-4, CPF nº 088.198.258-05, do emprego público de **Agente de Serviços Gerais,** nos termos do art. 37, § 14 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Taiúva, 31 de julho de 2025.

**Mauro Vicente Bersi**
**Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95 da Lei Orgânica do Município.

**Gislaine de Souza Silva**
**Chefe de Gabinete do Prefeito**

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br


**PORTARIA Nº 6.582, DE 31 DE JULHO DE 2025.**

"Dispõe sobre a exoneração da servidora municipal **Wilma Sanches Pontes,** por motivo de aposentadoria, nos termos do art. 37, §14 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, e dá outras providências."

**Mauro Vicente Bersi, Prefeito Municipal de Taiúva**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial, o disposto nos incisos VIII, XI e XII, do artigo 77, da Lei Orgânica e,

**CONSIDERANDO** o disposto no **art. 37, § 14 da Constituição Federal**, com a redação dada pela **Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019**, que veda o acúmulo de proventos de aposentadoria com remuneração de cargo público, salvo as exceções legais;

**CONSIDERANDO** a publicação do ato de aposentadoria da servidora junto ao Regime Próprio de Previdência Social do Município;

**Resolve:**

**Art. 1º -** Exonerar, a servidora **Wilma Sanches Pontes**, RG nº 9.315.552, CPF nº 180.491.798-26, do emprego público de **Oficial de Escrituração Escolar,** nos termos do art. 37, § 14 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Taiúva, 31 de julho de 2025.

**Mauro Vicente Bersi**
**Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95 da Lei Orgânica do Município.

**Gislaine de Souza Silva**
**Chefe de Gabinete do Prefeito**